



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
ASSESSORIA DE MONITORIA



EDITAL CTRN N° 02/2025
PROGRAMA DE MONITORIA DO CTRN
PROCESSO SELETIVO 2025.1

O Centro de Tecnologia e Recursos Naturais da Universidade Federal de Campina Grande (CTRn/UFCG), com a anuência da Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para Seleção de Monitores Bolsistas e Voluntários do Programa Institucional de Monitoria 2025.1, para o(s) Curso(s) de Engenharia Agrícola, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Minas e Meteorologia observadas as normas estabelecidas no **Edital PRE N° 22 RETIFICADO II/2025** e no presente Edital.

1. DO PROGRAMA

1.1 O processo seletivo para o Programa Institucional de Monitoria no CTRN será regido pelo **presente Edital** combinado com o **Edital PRE N° 22 RETIFICADO II/2025** disponibilizado no site do portal <https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-monitoria?download=389:edital-n-22-2025> e <https://www.ctrn.ufcg.edu.br/index.php/monitoria-2025>.

1.2 Contempla duas modalidades de Monitoria – **remunerada** (bolsista) e **não-remunerada** (voluntária); essas duas modalidades atendem aos mesmos objetivos, portanto, obedecem à idêntica sistemática de seleção e avaliação.

1.3 O Programa de Monitoria poderá ofertar bolsas para os monitores que atendam aos critérios de seleção pré-estabelecidos, de acordo com o Capítulo VI da Resolução N° 07/2024, e que atuem **em disciplina de caráter obrigatório**. Após o atendimento das demandas das disciplinas obrigatórias e, em **havendo disponibilidade de bolsas, essas poderão ser utilizadas nas disciplinas optativas**.

1.4 O Programa de Monitoria não se aplica a componentes curriculares como Estágios ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

1.5 O Programa de Monitoria desenvolver-se-á por meio de ações em apoio às disciplinas regularmente cadastradas e ofertadas em 2025.1.

1.6 As atividades de monitoria serão exercidas de **FORMA PRESENCIAL** (de acordo com a característica da disciplina em horários e dias da semana previamente divulgada pelo professor da disciplina).

1.7 Os monitores desenvolverão suas atividades por **12 horas semanais**.

1.8 O monitor pode acumular bolsas com programas de caráter assistencial (PAEG, Residência Universitária, Restaurante Universitário ou Programa de Auxílio Permanência).

1.9 **O monitor NÃO pode possuir vínculo com outro programa acadêmico tais como: PIBIC, PIVIC, extensão, iniciação tecnológica, iniciação à docência, estágio interno remunerado ou projeto financiado pela UFCG;**



2. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	Horário	RESPONSÁVEL
Divulgação dos Editais nos Centros	20/05/2025	até 23:59h	Assessores de Monitoria
Inscrição de candidatos (SiM)	21/05/2025 a 24/05/2025	até 23:59h	Estudante
Homologação das inscrições (Editais - Monitoria) (https://www.ctrn.ufcg.edu.br/index.php/monitoria-2025)	26/05/2025	até 23:59h	CPE/PRE
Recurso à Homologação (cpe.pre@setor.ufcg.edu.br)	27/05/2025	até 23:59h	Estudante
Homologação final das inscrições (Editais - Monitoria) (https://www.ctrn.ufcg.edu.br/index.php/monitoria-2025)	28/05/2025	até 23:59h	CPE/PRE
Seleção*	02/06/2025 a 03/06/2025	até 23:59h	Orientadores(as)
Entrega dos Resultados das Avaliações Complementares ao(a) Coordenador(a) de Monitoria da Unidade Acadêmica	04/06/2025	até 16:00h	Orientadores(as)
Divulgação preliminar do resultado (com distribuição de bolsistas e voluntários) (https://www.ctrn.ufcg.edu.br/index.php/monitoria-2025)	05/06/2025	até 23:59h	Unidade Acadêmica
Recurso ao resultado (cpe.pre@setor.ufcg.edu.br)	06/06/2025	até 23:59h	Estudante
Divulgação final do resultado (com distribuição de bolsistas e voluntários) (https://www.ctrn.ufcg.edu.br/index.php/monitoria-2025)	07/06/2025	até 23:59h	Unidade Acadêmica
Vinculação dos orientadores no SiM-UFPG (SiM)	08/06/2025 a 09/06/2025	até 23:59h	Monitor
Aceitação dos monitores no SiM-UFPG (SiM)	08/06/2025 a 10/06/2025	até 23:59h	Orientador
1ª Chamada lista de espera. Vinculação dos orientadores no SiM-UFPG (SiM)	11/06/2025 a 12/06/2025	até 23:59h	Unidade Acadêmica
Aceitação dos monitores no SiM-UFPG (SiM)	11/06/2025 a 13/06/2025	até 23:59h	Orientador
Prazo Final de Preenchimento do Relatório (SiM)	29/09/2025 a 03/10/2025	até 23:59h	Monitor
Prazo Final de Avaliação do Relatório (SiM)	29/09/2025 a 05/10/2025	até 23:59h	Orientador
As informações sobre homologação das inscrições e resultado, serão divulgadas na página da PRE/UFPG: https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-monitoria e/ou do CTRN: https://www.ctrn.ufcg.edu.br/index.php/monitoria-2025			
*Para as disciplinas que terão avaliação complementar, dia, horário e local da avaliação serão divulgados pelo(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina			



3. DAS DISCIPLINAS CONTEMPLADAS PARA O PROCESSO SELETIVO

As vagas disponíveis neste edital, estão condicionadas às demandas solicitadas pelos docentes a partir do **Sistema de Monitoria da Universidade Federal de Campina Grande (SiM-UFCG) ([SiM](#)) para o período 2025.1.**

Os monitores para o período 2025.1 serão recrutados por meio de seleção específica.

No Quadro abaixo estão descritas as demandas de **novos monitores** para cada Unidade Acadêmica e o número de vagas por componente curricular que deverão ser atendidos no período 2025.1:



3.1. DEMANDA PARA NOVOS MONITORES

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS							
Disciplina		Nº de monitores demandados**	obrigatória ou optativa	Natureza*	Avaliação Complementar***		
Código	Nome				Entrevista	Prova escrita	Prova prática
1501041	METEOROLOGIA DINAMICA I	1	obrigatória	T	SIM	NÃO	NÃO

UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS							
Disciplina		Nº de monitores demandados**	obrigatória ou optativa	Natureza*	Avaliação Complementar***		
Código	Nome				Entrevista	Prova escrita	Prova prática
1504311	ADITIVOS E COADJ NA IND DE ALIMENTOS	2	optativa	T/P	SIM	SIM	NÃO
1504224	ANÁLISE DE ALIMENTOS	2	obrigatória	P	SIM	SIM	NÃO
1504305	ANÁLISE SENSORIAL	1	obrigatória	T/P	SIM	SIM	NÃO
1504300	CONTROLE DE QUALIDADE	1	obrigatória	T/P	SIM	SIM	NÃO
1504219	ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL	1	obrigatória	T	SIM	SIM	NÃO
1504227	FENOMENOS DE TRANSPORTE III	1	obrigatória	T	SIM	SIM	NÃO
1504307	FUNDAMENTOS DE NUTRICAÇÃO	2	obrigatória	T/P	SIM	SIM	NÃO
1504220	MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS	2	obrigatória	T/P	SIM	NÃO	SIM
1504229	PROCESS DE ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL	1	obrigatória	T/P	SIM	SIM	NÃO
1504320	PROP. FÍSICAS DOS MATERIAIS BIOLÓGICOS	1	optativa	T/P	SIM	SIM	NÃO
1504211	REDAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	2	obrigatória	T	SIM	SIM	NÃO
1504226	REFRIGERAÇÃO	1	obrigatória	T/P	SIM	SIM	NÃO
1504325	RESISTENCIA DOS MATERIAIS	1	obrigatória	T	SIM	SIM	NÃO
1504302	TECNOLOGIA DE LEITE E DERIVADO	1	obrigatória	T/P	SIM	SIM	NÃO
1504329	TEEAL(FISIOLOGIA PÓS-COLHEITA DE FRUT E HORT	1	optativa	T/P	SIM	SIM	NÃO
1504326	TERMODINAMICA	1	obrigatória	T	SIM	SIM	NÃO



UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA DE MINAS							
Disciplina		Nº de monitores demandados**	obrigatória ou optativa	Natureza*	Avaliação Complementar***		
Código	Nome				Entrevista	Prova escrita	Prova prática
1510145	GEOLOGIA BASICA	1	obrigatória	T/P	SIM	NÃO	NÃO
1510110	GEOLOGIA ECONOMICA	1	obrigatória	T	SIM	NÃO	NÃO
1510106	GEOLOGIA GERAL	2	obrigatória	T/P	SIM	NÃO	SIM
1510144	GEOPROCESSAMENTO	1	optativa	T/P	SIM	NÃO	NÃO
1510124	HIDROGEOLOGIA	1	obrigatória	T/P	SIM	NÃO	SIM
1510105	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE MINAS	1	obrigatória	T	SIM	NÃO	NÃO
1510111	MECÂNICA DAS ROCHAS	1	obrigatória	T/P	SIM	NÃO	NÃO
1510107	MINERALOGIA	2	obrigatória	T/P	SIM	SIM	NÃO
1510108	PETROGRAFIA	2	obrigatória	T/P	SIM	NÃO	NÃO
1510150	TEEM(GEOLOGIA SEDIMENTAR)	2	optativa	T/P	SIM	NÃO	SIM
1510113	TOPOGRAFIA APLICADA A MINERACAO	1	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	SIM
UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA AGRÍCOLA							
Disciplina		Nº de monitores demandados**	obrigatória ou optativa	Natureza*	Avaliação Complementar***		
Código	Nome				Entrevista	Prova escrita	Prova prática
1502157	AUTOM. E CONTROLE DE SISTEMAS AGRICOLAS	1	obrigatória	P	SIM	NÃO	NÃO
1502239	AVALIAÇÃO E PERÍCIAS RURAIS	1	obrigatória	T/P	SIM	NÃO	NÃO
1502186	CULTURAS IRRIGADAS	1	optativa	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1502202	ECOLOGIA	1	optativa	T/P	SIM	NÃO	NÃO
1502150	ECONOMIA E AGRONEGOCIO	1	obrigatória	T	NÃO	NÃO	NÃO
1502261	HIDRÁULICA	1	obrigatória	T/P	SIM	NÃO	NÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
ASSESSORIA DE MONITORIA



1502262	HIDRÁULICA EXPERIMENTAL	1	obrigatória	T/P	SIM	NÃO	NÃO
1502264	HIDROLOGIA APLICADA	1	obrigatória	T	NÃO	NÃO	NÃO
1502164	INSTALACOES ELETRICAS	1	obrigatória	T/P	SIM	NÃO	NÃO
1502234	MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E ÁGUA	1	obrigatória	T	NÃO	NÃO	NÃO
1502233	MECÂNICA DOS SOLOS TEOR E EXPERIMENTAL	1	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	SIM
1502205	METEOR. E BIOCLIMATOLOGIA AGRICOLA	1	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1502249	OFICINA E FERRAMENTAS MECÂNICAS	1	optativa	P	NÃO	NÃO	SIM
1502246	PROJETO DE ARMAZENAGEM AGRÍCOLA	1	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1502242	PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	1	obrigatória	T/P	SIM	NÃO	NÃO
1502243	RECUPERAÇÃO E MANEJO DE ÁREAS DEGRADADAS	1	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1502248	SEGURANÇA DO TRABALHO RURAL	1	obrigatória	T	NÃO	NÃO	NÃO
1502095	SISTEMAS DE IRRIGACAO	1	obrigatória	T/P	SIM	NÃO	NÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA CIVIL							
Disciplina		Nº de monitores demandados**	obrigatória ou optativa	Natureza*	Avaliação Complementar***		
Código	Nome				Entrevista	Prova escrita	Prova prática
1503252	CONFORTO AMBIENTAL II	2	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503258	CONFORTO AMBIENTAL III	1	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503153	CONFORTO AMBIENTAL III	1	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503004	CONSTRUÇÕES DE CONCRETO ARMADO I	1	obrigatória	T	NÃO	NÃO	NÃO
1503171	ENGENHARIA DE TRANSPORTES	1	obrigatória	T	NÃO	NÃO	NÃO
1503053	ESTABILIDADE DAS CONSTRUÇÕES	2	obrigatória	T	NÃO	NÃO	NÃO
1503077	ESTRADAS	2	obrigatória	T/P	SIM	NÃO	NÃO
1503250	ESTUDOS URBANOS E REGIONAIS II	2	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503257	ESTUDOS URBANOS E REGIONAIS IV	2	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503118	FENÔMENOS DE TRANSPORTE	1	obrigatória	T	NÃO	NÃO	NÃO
1503170	FENÔMENOS DE TRANSPORTE EXPERIMENTAL	2	obrigatória	P	NÃO	NÃO	NÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
ASSESSORIA DE MONITORIA



1503122	FUND DO PLANEJAMENTO E DO DESENHO URBANO	2	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503172	GEOTECNOLOGIAS APLICADAS	1	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503158	GEOTECNOLOGIAS APLICADAS	1	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503073	HIDRÁULICA EXPERIMENTAL	1	obrigatória	P	NÃO	NÃO	NÃO
1503026	HIDROLOGIA APLICADA	2	obrigatória	T	NÃO	NÃO	NÃO
1503173	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS	2	obrigatória	T/P	SIM	NÃO	NÃO
1503246	INTRODUÇÃO AO PROJETO ARQUITETÔNICO	1	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503246	INTRODUÇÃO AO PROJETO ARQUITETÔNICO	1	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503167	LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ÁGUA	2	obrigatória	P	NÃO	NÃO	NÃO
1503167	LABORATÓRIO DE QUÍMICA DA ÁGUA	2	obrigatória	P	NÃO	NÃO	NÃO
1503076	MAT.DE CONSTRUCAO EXPERIMENTAL	2	obrigatória	P	NÃO	NÃO	NÃO
1503245	MODELAGEM VIRTUAL EM ARQUITETURA	2	obrigatória	T/P	SIM	NÃO	NÃO
1503251	PLANEJAMENTO DA PAISAGEM II	2	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503251	PLANEJAMENTO DA PAISAGEM II	1	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503243	PROBABILIDADE E EST APLIC À HIDROLOGIA	1	optativa	T	NÃO	NÃO	NÃO
1503249	PROJETO DE ARQUITETURA II	1	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503262	PROJETO DE ARQUITETURA VI	2	obrigatória	P	NÃO	NÃO	NÃO
1503263	PROJETO EXECUTIVO	2	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503177	SANEAMENTO AMBIENTAL	1	obrigatória	T	NÃO	NÃO	NÃO
1503035	SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA	1	obrigatória	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503139	SISTEMAS ESTRUTURAIS II	2	obrigatória	T	NÃO	NÃO	NÃO
1503139	SISTEMAS ESTRUTURAIS II	1	obrigatória	T	NÃO	NÃO	NÃO
1503221	TEEC(PROJ DE PREV E COMB A INCE E PANICO	1	optativa	T/P	NÃO	NÃO	NÃO
1503134	TEORIA E HIST. DA ARQ. E DO URB. II	1	obrigatória	T	NÃO	NÃO	NÃO
1503256	TEORIA E HIST. DA ARQ. E DO URB. IV	1	obrigatória	T	NÃO	NÃO	NÃO
1503131	TOPOGRAFIA	4	obrigatória	P	SIM	NÃO	NÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
ASSESSORIA DE MONITORIA



Obs.: * A disciplina é de Natureza: teórica (T) / prática (P) / teórico-prática (TP).

** Número de monitores solicitados pelo(s) professor(es), no Sistema de Monitoria ([SiM](#)).

*** Os candidatos inscritos em disciplinas com avaliação complementar deverão apresentar o RDM atualizado no dia da avaliação.



O Programa de Monitoria do CTRN/UFPG, para o período 2025.1, contemplará um total de 112 (CENTO E DOZE) monitores, obtidos a partir da seleção de novos monitores.

Os critérios utilizados para demandar a distribuição das bolsas de monitoria

4. REQUISITOS

Estabelecidos pelo **Edital PRE Nº 22 RETIFICADO II/2025**.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As Inscrições serão realizadas em apenas **UM componente curricular**, por meio do Sistema de monitoria (SiM-UFPG) ([SiM](#)). O candidato é o único responsável por manter os seus **dados cadastrais atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA da UFPG**. A ausência de dados cadastrais ou o erro no cadastramento/inscrição implicará na anulação da inscrição do candidato ou na rescisão do termo de contratação.
- 5.2. O discente deve dispor, comprovadamente, de 12 horas semanais para as atividades de monitoria (atividades presenciais); OBS: O sábado é dia letivo e o expediente é até às 12h.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo de monitores seguirá os § 5º e 6º do Art. 17 da Resolução Nº 07/2024 e pelo atendimento às condições estabelecidas no **Edital PRE Nº 22 RETIFICADO II/2025**. O mérito acadêmico será verificado por avaliação ponderada da nota na componente curricular objeto da seleção (ou componentes curriculares equivalentes) e da Média de Conclusão (MC) do período letivo 2024.2, conforme registrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- 6.2. A Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica será a responsável pela organização e realização da seleção, de acordo com o § 7º do Art. 17 da Resolução Nº 07/2024.
- 6.3. De acordo com o § 5º do Art. 17 da Resolução 07/2024, poderá haver um mecanismo de avaliação complementar (AC) à seleção. O mecanismo complementar deverá ser previamente conhecido, podendo atribuir nota de 0 a 10 à ação avaliativa e ser usado em substituição a MC.
- 6.4. Em caso de **avaliação complementar (entrevista /prova escrita/prova prática)**, será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero).
 - 6.4.1 **Caso haja avaliação complementar, ela acontecerá de 02/06/2025 a 03/06/2025 e o horário e local deverá ser divulgado pelo(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina.**
 - 6.4.2 **O candidato a monitoria deverá apresentar o RDM atualizado.**
- 6.5. A Coordenação de monitoria deverá atentar para o § 9º do Art. 17 da Resolução 07/2024.
- 6.6. Caso o(a) candidato(a) não realize a Vinculação dos(as) orientadores(as) no SiM-UFPG ([SiM](#)), no prazo definido no item 2 deste edital, o(a) Coordenador(a) de Monitoria da Unidade Acadêmica, convocará, via e-mail cadastrado no SIGAA, o(a) próximo(a) discente classificada(a) para a monitoria da disciplina em questão.



7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas à Unidade Acadêmica, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{(7 \times N_1 + 3 \times MC)}{10}$$

Sendo:

M - média ponderada;

N₁ - nota na disciplina (ou entrevista técnica nos casos do CEAD).

MC - Média de conclusão.

OBS: Quando aplicada, a avaliação complementar (AC) substituirá o MC (MC=AC)

7.2 Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiverem a maior média ponderada, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo empate, segue-se o § 10 do Art. 17 da Resolução Nº 07/2024.

7.3 As prerrogativas e obrigações dos monitores bolsistas e voluntários são as mesmas.

7.4 Os Art. 25 e 26 da Resolução Nº 07/2024 estipulam as condições necessárias para que se tenham monitores em um determinado componente curricular.

7.5 Considerando as regras quantitativas estabelecidas no item 7.4, o Art. 27 da Resolução Nº 07/2024 regulamenta o quantitativo máximo de orientação por docente.

8. DAS BOLSAS

8.1. Os critérios utilizados para demandar a distribuição das bolsas de monitoria para o período 2025.1, estão descritos na Resolução Nº 07/2024 (Art. 24), que regulamenta o Programa de monitoria. Os Centros devem adotar os mesmos critérios para distribuição de bolsas em suas Unidades Acadêmicas.

Para o Período de 2025.1 serão ofertadas **43 bolsas para o CTRN/UFPG**, distribuídas seguindo os critérios estabelecidos pela Resolução Nº 07/2024 (Art. 24), para as unidades acadêmicas que compõem o CTRN e que solicitaram monitor.

OBSERVAÇÃO: A distribuição de monitores bolsistas e voluntários não é definitiva. Ela está condicionada à disponibilidade dos alunos aprovados para a vaga e ao número de alunos matriculados nas turmas da disciplina, conforme estabelece o **Edital PRE Nº 22 RETIFICADO II/2025 - PROCESSO SELETIVO DE MONITORES 2025.1**.

8.2 O(a) monitor(a) classificado(a) como bolsista, dependendo da disponibilidade orçamentária da UFPG, receberá uma bolsa semestral (100 dias de aulas) de R\$ 1600,00 (Hum mil e seissentos reais), distribuídos em parcelas iguais de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Cada parcela da bolsa corresponderá, aproximadamente, a vinte e oito dias letivos de desempenho das atividades de monitoria.

8.3 Após distribuídas as bolsas, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 07/2024, e havendo bolsas remanescentes, estas poderão ser redistribuídas dentro da Unidade Acadêmica, para turmas com o mínimo de 07 alunos.



8.4 Admitida à disponibilidade financeira, a UFPG terá o prazo de trinta dias para promover o **depósito das bolsas na CONTA CORRENTE** indicada no SIGAA (Inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666).

8.5 O professor orientador é o responsável por acessar o SiM-UFPG, dentro do prazo determinado pela CPE/PRE, e registrar a frequência dos(as) monitores(as).

8.6 As bolsas do Programa de Monitoria podem ser percebidas cumulativamente com Auxílios de Demanda Social (Auxílio transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Refeição, Auxílio Permanência, etc).

8.7 As bolsas não ocupadas dentro dos prazos e critérios estabelecidos, serão devolvidas a Coordenação de Programas e Estágios para serem remanejadas de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Monitoria da UFPG.

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O pagamento da bolsa/auxílio será efetuado por parcelas, exclusivamente através de ordem bancária emitida pelo SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, diretamente ao beneficiário, por **meio de depósito em CONTA-CORRENTE no Brasil**, pertencente ao bolsista.

9.2 O **cadastro dos dados bancários no SIGAA é de responsabilidade do(a) discente selecionado(a)**, devendo ser providenciado em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção.

9.3 A data prevista para pagamento é até o dia 15 do mês subsequente ao que se refere à bolsa/auxílio ou parcela, no caso de monitoria.

9.4 **A depender do banco informado o crédito poderá ser efetuado em até 48h úteis.**

9.5 **Em até 72 horas do pagamento poderá(ão) ocorrer devolução(ões) de(as) ordem(ns) bancária(s) por erro na(s) conta(s) corrente(s) ou outras inconsistências.** Neste(s) caso(s), a Pró-Reitoria de Ensino será comunicada no processo SEI, o mesmo que demandou o pagamento, para que seja realizada a marcação no sistema SICOB e dada ciência ao(s) bolsista(s). **A regularização dos dados bancários é de inteira responsabilidade do(a) bolsista, que deverá atualizar tais dados no sistema de controle acadêmico para que a instituição reprocessse os pagamentos, o que será feito até o último dia útil de cada mês.**

9.6 Há contas-correntes que possuem limite de movimentação (valor máximo a ser movimentado no mês ou quantidade de depósitos no mês), fato que poderá ocasionar devolução dos valores pagos a título de bolsas/auxílios, mesmo que as referidas contas estejam ativas, **a utilização deste tipo de conta é de responsabilidade do(a) discente**, não cabendo reclamações a UFPG por problemas ocasionados por utilização destas além dos limites estipulados.

9.7 **Não é permitida a utilização de dados bancários de terceiros, de conta conjunta ou de conta poupança.**

9.8 O pagamento das bolsas acadêmicas será realizado de forma proporcional à carga horária atestada pela Assessoria do Programa em cada Campus, podendo as ausências justificadas serem abonadas.

9.9 Para discentes que não atenderem aos pré-requisitos previstos neste Edital, não serão solicitados pagamentos de bolsa/auxílio, podendo ser providenciado o seu desligamento do programa, se for o caso, sendo garantido o amplo e irrestrito direito de defesa.

9.10 **Caso o(a) discente receba algum valor indevido a título de bolsa/auxílio, deverá comunicar formalmente a Pró-Reitoria de Ensino**, podendo ser via e-mail ou processo SEI, esta por sua vez dará ciência ao setor financeiro da UFPG, para que seja **emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU, o que possibilitará ao bolsista fazer o ressarcimento ao erário.** A devolução aqui tratada deverá ser feita de uma só vez, na data estipulada na GRU, caso isso não ocorra, o setor financeiro dará ciência a Pró Reitoria de Ensino para que esta solicite a cobrança judicial via Procuradoria Jurídica da UFPG, passando o(a) bolsista em débito a fazer parte do cadastro de inadimplentes da União.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

10.1 O Art. 14 da Resolução 07/2024 define as atribuições do(a) Monitor(a).



11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

11.1 O Art. 13 da Resolução 07/2024 define as atribuições do(a) Professor(a) Orientador(a).

12. DAS ATIVIDADES VEDADAS

12.1 O Art. 15 da Resolução 07/2024 define as atividades vedadas ao(à) Monitor(a).

13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

13.1 Os Art. 21 e 22 da Resolução 07/2024 definem as condições em que o(a) Monitor(a) será desligado(a) ou substituído(a).

14. DO CONTRATO

14.1 O vínculo do(a) discente com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró-Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição e terá a duração do período 2025.1.

14.2 A mudança de modalidade de monitor(a) só será permitida uma única vez.

15. DO CERTIFICADO

15.1 Os Art. 19 e 20 da Resolução 07/2024 definem a certificação do(a) Monitor(a).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Monitoria do Centro e Comissão de monitoria da UFCG, responsáveis pela Seleção de Monitores do Programa de monitoria do CTRN 2025.1.

Campina Grande, 20 de maio de 2025.

Izabelle Marie Trindade Bezerra da Costa Lima
Assessora de Monitoria -CTRN

José Agnelo Soares
Diretor do CTRN